



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

EDITAL Nº 01 de 19 de julho de 2021

O Diretor Geral do Campus Bragança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 733 de abril de 2019/ GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial - PSE para preenchimento de 40 (QUARENTA) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, ofertado pelo IFPA Campus Bragança, com ingresso à turma 2021/2 pelo turno da tarde, na modalidade presencial, que será realizada nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. De acordo com as políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, é definido como Educação do Campo aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução Nº 2, 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013.)

1.2 Este edital atende a proposta do Ministério da Educação (MEC), conforme estabelecido no item 1.1 para a oferta de 01 (uma) turma no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais por meio de Processo Seletivo Especial – PSE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Bragança, incentivando a formação de professores que atuam e/ou atuarão na educação básica em escolas do campo.

1.3 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo de uma comissão designada pela Portaria nº 216/2019, que terá sob a sua responsabilidade o que concerne à análise documental, planejamento, organização e realização das entrevistas e divulgação dos resultados oficiais relativos a este Processo Seletivo. Essa Comissão de Seleção foi constituída pela Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança.

1.4. O Processo Seletivo Especial para o curso de graduação de **Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais** compreenderá duas fases: 1ª fase: Análise Documental (eliminatória) - consistirá de apreciação comparativa entre a documentação exigida para inscrição, apresentadas neste Edital, os documentos comprobatórios anexados pelo (a) candidato(a) e a análise curricular através do histórico escolar. 2ª fase: Entrevista (classificatória) - consistirá na realização de entrevista com os candidatos aprovados na 1ª fase e classificados para esta etapa de acordo com o item 6.2.2.2.

1.5. As entrevistas serão realizadas em Bragança/PA, no Instituto Federal de Educação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança, situado na Rua dos Bragançanos S/N. Bairro: Vila Sinhá – CEP: 68.600-000 – Bragança/Pará.

1.6. As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas e regidas por este edital que será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança.

1.7. Após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no mínimo 20 alunos, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo o candidato ser previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma.

1.8. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo – Campus Bragança para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Especial será destinado à população do campo ou aos sujeitos que possuam vínculo com o campo, que tenham concluído o ensino médio, e possam estar enquadrados em, pelo menos, uma das seguintes situações abaixo descritas:

- a) Professor(a) em exercício nas escolas do campo da rede pública.
- b) Profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo;
- c) Profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo;
- d) Jovens e adultos moradores dos territórios camponeses;

2.1.1 Os candidatos que não se enquadrem no subitem 2.1 terão sua inscrição indeferida.

2.1.2. São consideradas **escolas do campo** aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e as escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, art. 1º, § 1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010).

2.1.3. Os documentos comprobatórios do item 2.1 estão descritos do item 4.4.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 40 vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais, na Modalidade Presencial. Os 40 primeiros candidatos classificados serão convocados para matrícula em uma única turma, em regime de alternância, com ingresso no segundo semestre de 2021 com aulas no turno da tarde.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



3.2. As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos candidatos classificados, conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 40 vagas na turma.

3.3. Do total de 40 vagas ofertadas serão reservadas 25% para ações afirmativas específicas do processo seletivo. Essas ações se destinam aos sujeitos que, além de cumprirem o requisito 2.1 deste edital, residem ou atuam nos municípios de: Augusto Corrêa, Bonito, Capanema, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Santarém Novo, Quatipuru, Tracuateua, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Viseu, Cachoeira do Piriá, Ourém, Santa Luzia do Pará, Salinópolis e São João de Pirabas.

3.4. As vagas reservadas para as ações afirmativas específicas do processo seletivo que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência que cumprem o requisito 2.1 deste edital.

3.5 O Processo Seletivo de que trata este Edital adotará reserva de vagas para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa n.º 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria n.º 09/2017.

3.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa n.º 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria n.º 09/2017, os candidatos que:

- a) Cursaram, em algum momento, parte do ensino médio em escolas particulares;
- b) Cursaram o ensino médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB);
- c) Tenham cursado o ensino médio em escola particular mediante bolsa de ensino integral ou parcial.

3.7. As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste Edital foram distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 1: Vagas por modalidade de concorrência

VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA		
VAGAS LEI N.º 12.711/2012 e N.º 13.409/2016	AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS
20	10	10

3.8. Do total de vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa n.º 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria n.º 09/2017: 77,27% Pretos, Pardos, e Indígenas (PPI) e 23,62% por Pessoa com Deficiência (PcD).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



3.9. A distribuição de vagas reservadas está disposta no Quadro 2.

Quadro 2: Distribuição das vagas reservadas de acordo com as Leis n.º 12.711/2012 e n.º 13.409/2016 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa n.º 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria n.º 09/2017.

AC	AF	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
10	10	6	1	6	1	2	1	2	1

Sendo:

AC – Ampla Concorrência;

AF – Ação Afirmativa;

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L8 – Candidatos(as) com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

3.9.1 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



matrícula, não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

3.9.2. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8 e AC.

3.9.3. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.9.4. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6 e AC.

3.9.5. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6 e AC.

3.9.6. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4 e AC.

3.9.7. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



e AC.

3.9.8. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2 e AC.

3.9.9. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2 e AC.

3.9.10. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

3.10. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.10.1. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos de escola pública.

Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.10.2. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo(a) candidato(a) de que **curso integralmente todas as séries do Ensino Médio** regular (do 1º ao 3º ano) ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou em curso Técnico de Nível Médio ou equivalente (Ensino de 2º Grau) **em escola pública**, não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.

3.10.3. Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme definido pela Lei nº 12.711/2012, certificado de proficiência obtido com base nas notas do ENEM ou do ENCCEJA, ou de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

3.10.4. O(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio na condição de **bolsista parcial ou integral** ou em **regime de convênio** em estabelecimento particular de ensino ou não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas para o curso ofertado neste edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

4.2. Será admitida somente inscrição presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Bragança, no endereço Rua dos Bragançanos s/nº, Vila Sinhá, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, na sala da Coordenação Pedagógica - Bloco Administrativo – primeiro piso, **no período de 21/07/2021 a 06/08/2021**, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, encaminhando à Comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida
- b) Documento oficial de identificação, CPF, Título Eleitoral e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (originais e fotocópias);
- c) Certificado / Diploma de conclusão do ensino médio ou certificado de proficiência obtido com base nas notas do ENEM ou do ENCCEJA, ou de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.
- d) Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente.
- e) Declaração preenchida de que se enquadra em uma das condições especificadas no subitem 2.1 deste edital, conforme modelo disponível no anexo IV deste edital;
- f) Comprovante de que atende ao subitem 2.1. Esses documentos estão descritos no item 4.4.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer a uma das categorias de vagas reservadas descritas no subitem 3.9 ou por “vagas de ampla concorrência”, sendo que esta opção não poderá ser alterada durante o processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à ficha de inscrição, comprovante de que atende integralmente ao que estabelece o subitem 2.1 deste edital, através de um dos documentos a seguir:

- a) Declaração da direção da escola em que atua, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item **2.1a**;
- b) Declaração da instituição, órgão governamental, organização não governamental, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua, para candidatos que se enquadrem de acordo com os itens **2.1b e 2.1c**;
- c) Comprovantes de residência em nome do/a candidato/a ou dos pais, para candidatos/as que se enquadrem de acordo com os itens **2.1d**. Na ausência da conta de luz, serão aceitos também: certidão de propriedade do lote, cadastro de imóvel rural, declaração do sindicato dos trabalhadores rurais ou ainda declaração do Agente Comunitário assinada e carimbada em papel timbrado da prefeitura.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato/a, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

4.6. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



presente Edital e seus anexos dispostos no site do IFPA – Campus Bragança, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.7. As inscrições realizadas que contemplem todos os requisitos necessários previstos neste Edital serão homologadas pela Comissão do Processo.

4.8. A homologação das inscrições consiste da verificação de entrega da documentação protocolada pelo candidato e preenchimento da modalidade de concorrência na ficha de inscrição.

4.9. As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso, a qualquer tempo, seja comprovado falsidade nas informações, a inscrição do candidato ou a matrícula do aluno poderá ser cancelada.

4.10. A lista de candidatos com as inscrições homologadas será divulgada no site do processo seletivo, no endereço <http://prosel.ifpa.edu.br/>, e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Bragança.

4.11. O Formulário de inscrição do candidato estará disponível no presente edital (Anexo II – FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site do processo seletivo, no endereço <http://prosel.ifpa.edu.br/>, na sala da Coordenação Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – *Campus* Bragança, situado na Rua dos Bragançanos S/N. Bairro: Vila Sinhá – CEP: 68.600-000 – Bragança/Pará, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento para a efetivação de sua inscrição.

4.12. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do MEC.

5.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

5.4. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição e optar por concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

5.4.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo V deste edital.

5.4.2 O candidato poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. A comprovação de renda deve seguir o previsto na Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC: Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

5.4.3. No cálculo referido no inciso I do subitem 5.4.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 5.4.2:

IV. Os valores recebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

V. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- l) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.5. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 5 implicarem resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério.

Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o subitem 5.4.2:

5.7. A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 17.4 e 17.5 deste Edital.

5.8. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto, pardo ou indígena serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos candidatos com inscrições homologadas será conduzida através de processo seletivo único.

6.2. O processo de seleção dos candidatos, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo será constituído de 2 (duas) fases, descritas a seguir:



6.2.1- 1ª fase: Análise de Documentação e Curricular. (eliminatória)

6.2.1.1. A 1ª fase do certame consistirá em análise documental que ateste o perfil do candidato de acordo com o item 2.1 e sua comprovação conforme o item 4.4. Será eliminado o candidato que não entregar a documentação prevista nos subitens 4.2 e 4.4;

6.2.1.2. Para a análise curricular serão consideradas as médias anuais das disciplinas de: Língua Portuguesa, Matemática e História, constantes no histórico escolar entregue pelo candidato no ato da inscrição.

6.2.2. 2ª fase: Entrevista (classificatória)

6.2.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será realizada somente para os candidatos aprovados e classificados de acordo com o subitem 6.2.2.2.

6.2.2.2 Serão convocados para a entrevista os candidatos aprovados e classificados em até o triplo do quantitativo das vagas de acordo com o item 3.1, totalizando 120 candidatos;

6.2.2.3 As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

6.2.2.4 As entrevistas serão realizadas nos dias 20, 21 e 23 de agosto de 2021, conforme anexo I deste edital, com local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Bragança. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das referidas informações.

6.2.2.5 A segunda fase será realizada no IFPA - Campus Bragança, localizado na Rua dos Bragançanos, S/N, Bairro Vila Sinhá, CEP 68600-000, Bragança-Pará, por meio de videoconferência com a banca avaliadora.

6.2.2.6 O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista e divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Bragança implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.2.2.7 O candidato deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

6.2.2.8 São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; CHN-e; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



foto).

6.2.2.9 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.2.2.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2.2.11 O candidato impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 6.2.2.5 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

6.2.2.12 Só poderão realizar a entrevista os candidatos que tiveram sua inscrição homologada e tiverem sido aprovados na primeira fase (Análise de documentação e curricular) em consonância com o estabelecido nos subitens 4.7 e 6.2.1 deste edital.

6.2.2.13 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://prosel.ifpa.edu.br> para verificar o seu local de realização da entrevista, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.2.2.14 O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Bragança, na data provável de 10 de março de 2021.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A média final, com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MLP_x + MM_x + MH_x)/3$. Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio em etapas, a média será calculada a partir da seguinte fórmula: $(MLP_x + MM_x + MH_x)/2$.

Cálculo para Candidatos do Ensino Médio Regular		
Média de Língua Portuguesa ou Português	Média de Matemática	Média de História
$MLP_x = (MLP_1 + MLP_2 + MLP_3)/3$	$MM_x = (MM_1 + MM_2 + MM_3)/3$	$MH_x = (MH_1 + MH_2 + MH_3)/3$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



MÉDIA FINAL		
$M_{final} = (MLP_x + MM_x + MH_x) / 3$		
Cálculo para Candidatos do Ensino Médio na Modalidade EJA		
Média de Língua Portuguesa ou Português	Média de Matemática	Média de História
$MLP_x = (MLP_1 + MLP_2) / 2$	$MM_x = (MM_1 + MM_2) / 2$	$MH_x = (MH_1 + MH_2) / 2$
MÉDIA FINAL		
$MF_{final} = (MLP_x + MM_x + MH_x) / 3$		

7.2 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º ao 3º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa.

7.2.1 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º ao 3º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática.

7.2.2 Para o processo seletivo, será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MH1, MH2 e MH3 correspondem às médias de História respectivamente do 1º ao 3º ano do Ensino Médio. MHx corresponderá a média geral de História.

7.2.3 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

7.2.4 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em etapas (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média das Etapas I e II para cada disciplina já especificada.

8 DA ENTREVISTA

8.1 A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo III deste edital.

8.2 A entrevista será realizada por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo III deste edital.

8.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



9.1. Não será permitido ao candidato durante a realização da entrevista:

- a) Comunicar-se com outro(a) candidato;
- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que sobre a cabeça;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- e) Deixar o local da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
- f) Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda.

9.2. O candidato com cabelos longos deverá prendê-los, deixando suas orelhas a mostra.

9.3. O descumprimento do subitem 9.1, alíneas “a” a “g” implicará a eliminação sumária do candidato.

10. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

10.1 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista de seleção deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no anexo VII deste edital.

10.2 O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Bragança.

10.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

10.4 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme Cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

10.5 O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

10.6 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

10.7 O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais no horário da realização da prova;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
- d) Cartão de Inscrição.

10.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a entrevista. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados ao final de cada etapa. O candidato terá o prazo para interpor recurso à Comissão do Processo de Seleção de acordo com cronograma (Anexo I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A Comissão avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.

11.2. As avaliações serão efetuadas por Bancas de Avaliação designadas pela Comissão do Processo Seletivo.

12. DOS RECURSOS

12.1 Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no Anexo 1 deste edital deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados, e entregues na Coordenação de Protocolo e Gestão de Documentos do IFPA – Campus Bragança, no período de 8:30 as 17:30 horas da data prevista, no respectivo endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Bragança, Rua dos Bragançanos s/n, Bairro Vila Sinhá, Bragança-PA. CEP.: 68600-000.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



12.2. O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver) será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Bragança.

12.3. - Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

12.4.- Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1. O candidato será eliminado automaticamente quando:

- a) Não comparecer para realização da entrevista;
- b) Não apresentar no dia da entrevista documento original de identificação oficial com foto, na forma definida no subitem 6.2.2.5 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.2.2.8, para ter acesso à sala de aplicação da prova;
- c) Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;
- d) Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento da realização da entrevista comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens;
- e) Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.

13.2. O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

13.3. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

13.4. Caso o infrator a que se refere o subitem 13.2 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

13.5. O candidato poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 9.

14. DA NOTA FINAL NO PSE

14.1 Para os candidatos não eliminados, de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será a somatória da nota obtida da média final calculada de acordo com o item 7.1 e a nota da entrevista referenciada no item 8.1.

14.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



finais no PSE.

14.3 O candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

14.4. Está previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, § 2º que no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Continuando o empate, será utilizada a maior média na disciplina de Língua Portuguesa. Persistindo o empate, o candidato com mais idade será classificado.

14.5. Para que o candidato possa fazer jus a este critério de desempate da LDB, o candidato deverá submeter sua comprovação de renda à Comissão do Processo Seletivo Especial, quando solicitado em tempo delimitado pelo Cronograma (Anexo I). Quem não entregar a comprovação, não utilizará o critério de desempate previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, § 2º;

14.6. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecido para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>.

15 DA LISTA DE ESPERA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

15.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

15.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5. Não havendo candidatos classificados em lista de espera, as vagas reservadas para ações afirmativas não preenchidas serão remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 3.4 deste Edital.

15.6. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das



vagas do sistema de cota.

16. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os (as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do IFPA - Campus Bragança, Avenida dos Bragançanos S/N. Bairro: Vila Sinhá – CEP: 68.600-000 – Bragança/Pará, no setor de registro acadêmico, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00.

16.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 15º(décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

16.3. Os candidatos aprovados nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão convocados para realizarem procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgados na convocatória dos candidatos.

16.4. Todos os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.

16.5 Todos os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 16.3 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

D) Modalidade de concorrência L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA

indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

III) Modalidade de concorrência L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 - Candidato que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – Candidato com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



pelo

IFPA;

c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

VI) Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição .

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.



VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

16.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

16.7. O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica deste Edital deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos subitens 16.3, os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência.

I. Ação Afirmativa Específica A1 – Candidatos da área de abrangência do campus Bragança, da mesorregião do Nordeste Paraense, situados nos seguintes municípios: Augusto Corrêa, Bonito, Capanema, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Santarém Novo, Quatipuru, Tracuateua, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Viseu, Cachoeira do Piriá, Ourém, Santa Luzia do Pará, Salinópolis e São João de Pirabas.

- a) Comprovante de residência, certidão de propriedade do lote, cadastro de imóvel rural ou declaração do sindicato dos trabalhadores rurais (ratificando o endereço).

16.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



devidamente preenchido;

i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

j) Passaporte com visto para estudante.

16.8.1 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

17. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

17.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 16 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

17.3. O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L1, L3, L5 e L7), não aprovado no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, será considerado **inabilitado** e perderá o direito à vaga.

18. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DO CURSO.

18.1. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Bragança prevê a oferta anual de 40 vagas por turma. A modalidade do curso é presencial, com duração de 4(quatro) anos, com carga horária total de 3.640 horas. Para efeitos deste edital, a turma 2021.2 ocorrerá pelo turno da tarde.

18.2. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Bragança é em regime Semestral com Alternância Pedagógica entre Tempo Acadêmico e Tempo Comunidade. O Tempo-Acadêmico acontece na universidade e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades do campo onde moram, nas escolas na qual atuam ou nos movimentos sociais camponeses dos quais fazem parte.

18.3. Durante o Tempo-Acadêmico as aulas ocorrem de segunda a sexta e nos sábados letivos, quando houver.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Bragança tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

19.2 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Bragança, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

19.3 O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

19.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.braganca@ifpa.edu.br

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;
- ANEXO II – Ficha de Inscrição;
- ANEXO III – Pontuação Atribuída às Competências Avaliadas na Entrevista;
- ANEXO IV – Declaração da condição de participação;
- ANEXO V – Questionário Socioeconômico;
- ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;
- ANEXO VII – Requerimento para Atendimento Especial para realização da entrevista
- ANEXO VIII - Termo de Desistência de vaga.
- ANEXO IX –

Bragança – PA, 19 de julho de 2021.

MAURICIO MARTINS QUADROS
Diretor Geral Substituto do IFPA Campus Bragança
Portaria nº2458/2018-GAB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA

ANEXO I
Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	19/07/2021
Prazo Impugnação do Edital	20/07/2021
Período de inscrições dos candidatos	21/07 a 06/08/2021
Pedido de inscrição com atendimento especial	21/07 a 06/08/2021
Publicação da homologação das inscrições	09/08/2021
Recurso contra homologação das inscrições	10/08/2021
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	11/08/2021
Resultado da 1º fase	13/08/2021
Interposição de recursos da 1º fase	16/08 e 17/08/2021
Resultado dos recursos e Divulgação dos candidatos aptos a 2º fase do Processo Seletivo	18/08/2021
Entrevistas	20, 21 e 23/08/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	25/08/2021
Período de interposição de recursos	26 e 27/08/2021
Resultado interposição recurso	30/08/2021
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	31/08/2021
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	01 e 02/09/2021
Resultado interposição de recurso e convocatória dos candidatos aptos a	03/09/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA

desempate	
Período de entrega de documentos comprobatórios para o desempate	06/09/2021
Publicação do resultado final do processo seletivo	08/09/2021
Período de matrícula dos aprovados	10, 13 e 14/09/2021
Convocação dos candidatos da lista de espera (2ª chamada)	15/09/2021
Matricula dos candidatos da lista de espera (2ª chamada)	16 e 17/09/2021
Início das aulas	29/09/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

• **Protocolo**

Inscrição nº	Data: ___/___/____	Hora: ____:____
--------------	--------------------	-----------------

• **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe		
Data de Nascimento: ___/___/____		Idade:
Identidade nº	Órg. Exp.:	UF:
CPF nº		
Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel. Fixo: ()	Celular: ()	Celular: ()
e-Mail		

• **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência ()	
<input type="checkbox"/> Ação Afirmativa ()	
<input type="checkbox"/> Sistema de Cota ()	Código da Vaga: () L1 () L2 () L3 () L4 () L5 () L6 () L7 () L8

• **Documentos Apresentados**

<input type="checkbox"/> Declaração da condição de participação (ANEXO IV)	<input type="checkbox"/> Cadastro de Pessoa Física (CPF)
<input type="checkbox"/> Comprovante de que atende ao subitem 2.1 do edital	<input type="checkbox"/> Título Eleitoral
<input type="checkbox"/> Documento de Identidade Oficial com foto	

.....
EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.
EDITAL Nº 01 de 19 de julho de 2021

Inscrição nº	Data: ___/___/____	Hora: ____:____
Curso:	Turno:	
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA

ANEXO III
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA
ENTREVISTA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o Direito à Educação	0-2
Conhecimento e identificação com a Educação do Campo.	0-2
Interesse e disponibilidade de participação no curso	0-3
Descrição de vínculos com as comunidades do Campo	0-3
TOTAL DE PONTOS	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Especial, que eu,
_____, RG nº _____,
preencho a condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo Edital nº 01/2021 –
IFPA/Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, de **19 de julho de 2021**:

Professor(a) em exercício nas escolas do campo da rede pública de acordo com subitem 2.1;

Professor(a) e Profissional da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo, de acordo com o subitem 2.1;

Profissional da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo, de acordo com o subitem .12;

Jovens e adultos de comunidades do campo, de acordo com o subitem 2.1;

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



ANEXO V
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Social:

Nome Oficial:

Campus: _____ Curso: _____ Turno:

Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro

Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim:

() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla

ENDEREÇO E CONTATOS

Endereço: _____ Nº

Complemento: _____ Bairro:

CEP: _Cidade/Estado:

Telefone: _____ Telefone:

Email:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



DADOS ESCOLARES

Cursou seu ensino fundamental em:

- Escola Pública
- Parte em escola pública e parte em particular
- Particular com bolsa parcial
- Particular com bolsa integral
- Particular sem bolsa
- Outros:

Cursou o seu ensino médio em:

- Escola Pública
- Parte em escola pública e parte em particular
- Particular com bolsa parcial
- Particular com bolsa integral
- Particular sem bolsa
- Outros:

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? Não Sim

Se SIM, Qual?

- Cotas para Escola Pública
- Cotas para Escola Pública e Renda
- Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
- Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
- Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- Carro Moto Bicicleta Ônibus municipal Barco Veículo de tração animal
- Ônibus intermunicipal Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) Outros.

DADOS FAMILIARES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



No momento, você mora:

Sozinho Com os pais Com os avós Com somente um dos pais Em casa de familiares/amigos

República Pensão Esposo(a) e/ou filhos Filhos Outro

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? Não Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? Não Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? Não Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? Não Sim. Quantos?

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? Não Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

⁽¹⁾ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

() Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara / Sitio

() Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

Não Sim NIS Nº

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

O próprio estudante Os pais Somente a mãe Somente o pai
 Avô/Avó Outros (parentes, amigos, etc.) Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Bolsa família BPC/LOAS Outro:

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

Menos de 1 salário mínimo De 1 a 2 salários mínimos De 2 a 3 salários mínimos
 De 3 a 4 salários mínimos De 4 a 5 salários mínimos Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

Inferior a ½ salário mínimo De ½ a 1 salário mínimo De 1 a 1,5 salários mínimos
 De 1,5 a 2,5 salários mínimos De 2,5 a 3 salários mínimos Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

Assalariado (CTPS assinada) Autônomo/Profissional Liberal Atividade Rural
 Trabalhador Informal (bicos) Aposentado ou Pensionista Rendimento de aluguel
 Pensão alimentícia Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

Não Sim, estágio R\$
 Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$
 Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$
 Sim, outra. Qual? _____ R\$

Despesas familiares:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº ____/201__ – ____/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL N° 01/2021 IFPA, segundo o campus para qual concorre à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS
PROVAS

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do *PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL Nº 01/2021* (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Licenciatura em Educação do Campo IFPA Campus Bragança.

Eu _____ inscrição
nº _____, brasileiro (a), portador do Documento de identificação
nº _____, órgão expedido _____, e CPF
nº _____, candidato(a) ao *SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL Nº 01/2021*, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> apoio para membros inferiores | <input type="checkbox"/> intérprete de libras |
| <input type="checkbox"/> auxílio para a leitura da prova (ledor) | <input type="checkbox"/> leitura labial |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) | <input type="checkbox"/> maca |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (limitações físicas) | <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas |
| <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16) | <input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28) |
| <input type="checkbox"/> prova em braile e ledor | <input type="checkbox"/> sala para amamentação |
| <input type="checkbox"/> sala individual (candidatos com doenças contagiosas) | |
| <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | |
| <input type="checkbox"/> auxílio para preenchimento do cartão resposta | |
| <input type="checkbox"/> tempo adicional* | |

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS - BRAGANÇA



ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,

_____,
filho(a) de _____ e
de _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, declaro que DESISTO da
minha vaga no curso de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS**, do Campus Bragança, no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº
01/2021, do Campus Bragança Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará –
IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e
matrícula sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) candidato(a) desistente

Assinatura do(a) responsável
(se o candidato(a) for menor de idade)